

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a Fundação Frederico Ozanan, destinados à realização do Projeto Fraldas Geriátricas, chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros à Fundação Frederico Ozanan, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a realização do Projeto Fraldas Geriátricas, chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão provenientes da doação efetuada pela empresa Usiminas, conforme estabelecido em documento específico.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de maio de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 18/24

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação Frederico Ozanan, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a realização do Projeto Fraldas Geriátricas, chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

A Fundação Frederico Ozanan é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atua no município de Itaúna, com o objetivo de promover a inclusão social e o bem-estar da população idosa. A instituição desenvolve diversos projetos e serviços voltados para esse público, incluindo a distribuição de fraldas geriátricas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

O Projeto Fraldas Geriátricas tem como objetivo garantir a dignidade e a qualidade de vida de idosos em situação de vulnerabilidade social, fornecendo-lhes fraldas geriátricas e outros itens de higiene pessoal.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, chancelou o Projeto Fraldas Geriátricas, reconhecendo sua importância para a promoção dos direitos da população idosa.

O repasse dos recursos financeiros à Fundação Frederico Ozanan permitirá a viabilização do Projeto Fraldas Geriátricas, contribuindo para a garantia da dignidade e da qualidade de vida de idosos em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com o Plano Municipal dos Direitos do Idoso, que prevê a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da inclusão social e do bem-estar da população idosa.

Com essa justificativa, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado, oportunidade em que expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Itaúna-MG, 14 de maio de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna